

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização de **Dispensa Eletrônica nº 009/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00166. Objeto:** Contratação de serviços especializados em remediação química de sistema hidráulico e reservatórios de água da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/portaldatransparencia>.

Período de Recebimento de Propostas:
De 19/06/2026 às 08:00hrs (Brasília)
Até 24/06/2026 às 18:00hrs (Brasília)

Período de Lances:
De 25/06/2026 às 09:00 (Brasília)
Até 25/06/2026 às 15:00 (Brasília)
(Tempo de disputa: 06 horas)

A Dispensa Eletrônica ocorrerá no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br

Nova Andradina/MS, 18 de junho de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

Extrato do Termo de Fomento nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, n. 541, Centro, inscrita no CNPJ n. 03.173.317/0001-18, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por sua Secretária Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, e de outro, LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ n.00.639.663/0001-50, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, neste ato representado por seu presidente Sebastião Coelho da Silva, ajustam o presente ajustam o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos do Plano de Trabalho, e na Dispensa do Chamamento Público, constante dos autos do Processo Administrativo n. PM-ADM-2026/06627, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016, observadas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir à manutenção operacional e ao custeio da equipe multidisciplinar do Lar Sagrado Coração de Jesus, com a finalidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços socioassistenciais de acolhimento institucional ofertados às pessoas idosas de 60 anos acima em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2.069– Manter as Atividades Administrativas do Fundo de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.3.50.00.00.00.00

Cód. Reduzido: 8

Valor: R\$ 875.000,00(oitocentos e setenta e cinco mil reais)

Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2028.

Nova Andradina-MS 18 de Junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Sebastião Coelho da Silva Lar Sagrado Coração
de Jesus

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 3867/2026, de 22 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 938.285,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2073-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$16.000,00
2.661.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		16.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.243.11.2078-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.500,00
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$22.000,00
2.661.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		22.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$17.000,00
2.661.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		17.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$93.589,69
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		93.589,69
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$28.410,31
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.410,31
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$120.000,00
2.661.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		120.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.4.122.2.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$484.785,62
2.501.0000.000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		484.785,62
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.2.62.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 3

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

06.001.15.451.4.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$5.000,00

1.500.0000.000000

Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$484.785,62

2.501.0000.000000

(SF) - Outros Recursos não Vinculados

484.785,62

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$22.000,00

2.661.0000.000000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

22.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$17.000,00

2.661.0000.000000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

17.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$16.000,00

2.661.0000.000000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$1.500,00

2.660.0000.000000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$28.410,31

2.660.0000.000000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

28.410,31

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$100.000,00

2.660.0000.000000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.8.245.14.2072-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$93.589,69

2.660.0000.000000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

93.589,69

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

06.001.15.451.4.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$5.000,00

1.500.0000.000000

Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL

02.001 - GOVERNADORIA MUNICIPAL

02.001.14.422.16.2094-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$30.000,00

1.500.0000.000000

Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

02.001.14.422.16.2094-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$20.000,00

1.500.0000.000000

Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.8.245.14.2073-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$120.000,00

2.661.0000.000000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

120.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO Nº 296/CME/NA/MS, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA - PÓLO .

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 1/2026, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 1º de junho de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 15 de junho de 2026.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1249 - Centro
Fone: (67)3441- 1596 - CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: cmenams@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1045/2026

Data do Empenho: 18/06/2026

Global

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2056	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.02.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE
Recurso:	1.500.1002.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.203.000,00	Empenhos anteriores:	4.609.969,92
Valor Dotação Atualizada:	4.721.629,28	Valor do empenho:	50.000,00
Total (A):	4.721.629,28	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.659.969,92
		Total (A - B):	61.659,36

Credor:	ELAINE REGINA ANTONAGI CASEIRO CARNEIRO - MEI		
CPF/CNPJ:	16.743.689/0001-84	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 99978-2659
Endereço:	- 1294	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	16343-4
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA COM FORMAÇÃO EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA).

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 50.000,00

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 VIII	Número Licitação:	
Modal. Licitação:		Número Processo:	
		Número Contrato:	2/2026
		Data homologação:	
		Data contrato:	20/02/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/06/2026

Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS

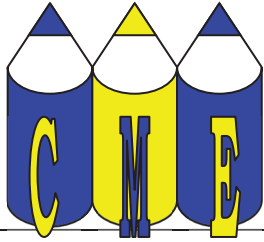
..751-**

Sec. Municipal de Saúde - Portaria

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina - MS**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS**Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo****ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir do ano de 2026.**RELATORA CONSELHEIRA:** Ana Claudia Cordeiro Pelegrini**PROCESSO Nº:** 1/2026**PARECER Nº:** 1/2026**CÂMARA OU COMISSÃO:**
CEB**APROVADO EM:** 1º/6/2026**1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

A direção da **Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo**, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a referida instituição, localizada na Rua Vearní Castro nº 302 – Bairro Vila Operária, Município de Nova Andradina – MS.

Ato de Criação: A **Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo**, foi criada em 25 de agosto de 1993, conforme Decreto nº028/93. A sua atual denominação foi estabelecida pela Decreto nº 378/2002 de 05 de novembro de 2002.

Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento 2026: Nº 2241, de 09/03/2026, pelo prazo de até 31/12/2026.

Atividade Principal: Educação Infantil pré-escola.

Atividade Secundária: Ensino fundamental

Alvará de Licença Sanitária: nº 64.298/26, pelo prazo de até 31/12/2026.

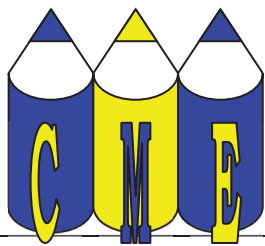
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS e administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Diretora: Joice Gomes dos Santos**Coordenadoras:** Cristiane Beretta Cossato e Marta de Souza Frutuoso Figueiredo

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Estrutura Física e Condições Gerais: A partir da análise do processo nº 1/2026, de 23 de abril de 2026, verifica-se que a estrutura física da instituição se apresenta em excelente estado de conservação, com ambientes bem arejados, organizados e limpos. As instalações elétricas encontram-se em ótimo estado de funcionamento, não havendo falhas ou irregularidades visíveis.

O prédio dispõe de dependências adequadas para os diversos usos institucionais, como: Recepção, Secretaria Escolar, Direção, Coordenação Pedagógica, Sala de Reforço, Sala de Informática, Sala dos Professores, Salas de Aula, Cozinha, Refeitório, Lavanderia/Almoxarifado, Pátio Interno, Parquinho com Playground, Quadra Poliesportiva, todas em bom estado de conservação.

A climatização das salas de aula encontra-se em fase de finalização. Os aparelhos de ar-condicionado já foram instalados, restando apenas a ligação do transformador de energia para que entrem em pleno funcionamento.

A unidade dispõe de uma Sala de Recursos Multifuncionais destinada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). O espaço prioriza a educação bilíngue, com foco na Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua (L1) e na Língua Portuguesa escrita como segunda língua (L2). O ambiente foi organizado de forma a garantir visualidade, acessibilidade e funcionalidade, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.

A escola possui acessibilidade, atendendo parcialmente às normas vigentes, dispondo de rampas de acesso com corrimãos que garantem a entrada e a circulação de pessoas com mobilidade reduzida. Contudo, registra-se que a unidade ainda não dispõe de piso tátil de alerta e direcionamento, aspecto que requer adequação para o pleno atendimento aos critérios de acessibilidade.

A biblioteca dispõe de uma sala específica, entretanto, atualmente o espaço está sendo utilizado como depósito temporário de materiais didáticos que aguardam distribuição. Segundo a gestão escolar, a sala encontra-se em processo de reorganização, com previsão de retomada de sua finalidade pedagógica original em breve.

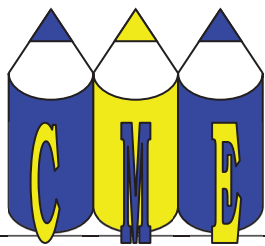
A unidade dispõe de banheiros destinados aos estudantes da Educação Infantil, sendo um masculino e um feminino, ambos compostos por três compartimentos com vasos sanitários adequados à faixa etária

Rua Walter Hubacher, 1249 - Centro
Fone: (67)3441- 1596 - CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: cmenams@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

atendida. Em cada banheiro, há um compartimento adaptado, equipado com barras de apoio para pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e inclusão.

Os banheiros destinados aos estudantes do Ensino Fundamental, masculino e feminino, contam, cada um, com três compartimentos equipados com vasos sanitários adequados à faixa etária atendida. Verificou-se, entretanto, a inexistência de banheiro acessível destinado aos estudantes com deficiência, sendo necessária a adequação do espaço para garantir acessibilidade e atendimento à legislação vigente.

Os banheiros destinados aos professores, masculino e feminino, encontram-se adequadamente equipados para atender às necessidades dos profissionais da unidade escolar.

A instituição conta com dois bebedouros instalados nos corredores, além de disponibilizar um bebedouro em cada sala de aula, garantindo fácil acesso à água para todos os estudantes.

Possui cinco extintores dentro do prazo de validade.

Os mobiliários, os materiais didáticos, os recursos audiovisuais e os equipamentos tecnológicos disponíveis na unidade escolar são suficientes para atender às necessidades dos estudantes e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Atendimento e Funcionamento Escolar: O relatório contempla aspectos referentes ao atendimento e quantitativo de estudantes, educação inclusiva, escrituração escolar e arquivo, funcionamento e regime escolar, avaliação e frequência e currículo.

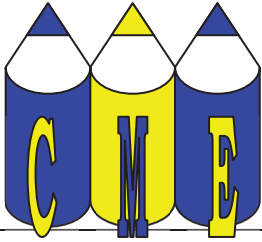
Contudo, não há menção ao curso de primeiros socorros, previsto na Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação dos profissionais da educação básica em noções de primeiros socorros.

Recursos Humanos: Conforme consta na relação nominal, os professores e administrativos possuem habilitação exigida para o exercício dos respectivos cargos, estando devidamente qualificados e capacitados para atender a demanda.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Organização das Etapas da Educação Básica: A Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo funciona no período diurno, nos turnos matutino e vespertino, em regime de externato. Atualmente, atende 402 estudantes.

As turmas estão organizadas da seguinte maneira:

MATUTINO	Alunos com Deficiência	VESPERTINO	Alunos com Deficiência
Pré I – A = 25	0	Pré I – B = 24	2
Pré II – A = 25	2	Pré II – B = 23	3
1º ano – A = 23	0	1º ano – C = 22	2
1º ano – B = 23	0	1º ano – D = 21	0
2º ano – A = 26	2	2º ano – C = 27	1
2º ano – B = 26	1	3º ano – B = 28	1
3º ano – A = 29	1	3º ano – C = 29	0
4º ano – A = 27	2	4º ano – B = 24	2
Total MAT = 204	Total = 8	Total VESP = 198	Total = 11
Total Geral: 402 estudantes			

De modo geral, a instituição atende satisfatoriamente aos critérios de infraestrutura, organização e funcionamento escolar, demonstrando zelo e adequação dos espaços às necessidades pedagógicas e administrativas.

Recomendações:

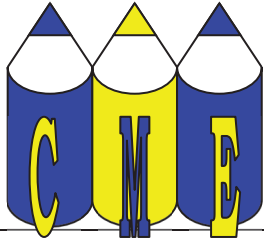
1. Biblioteca: Concluir a reorganização do espaço destinado à biblioteca, assegurando o retorno de sua finalidade pedagógica, com a adequada disponibilização do acervo e condições favoráveis ao desenvolvimento de práticas de leitura e pesquisa.

Rua Walter Hubacher, 1249 - Centro
 Fone: (67)3441- 1596 - CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: cmenams@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

2. Climatização: Solicitar a ligação do transformador de energia, possibilitando o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado já instalados nas salas de aula e garantindo maior conforto aos estudantes e profissionais da unidade.
3. Piso tátil: Instalar piso tátil de alerta e direcionamento, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, a fim de promover maior segurança, autonomia e inclusão às pessoas com deficiência visual.
4. Banheiro acessível: Adequar ou implantar banheiro acessível para pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente, assegurando condições adequadas de acessibilidade, autonomia e inclusão aos estudantes que necessitem desse atendimento.
5. Quantidade de alunos da Educação Infantil: Adequar o número de crianças por turma da Educação Infantil em conformidade com a legislação vigente e as normativas do Sistema Municipal de Ensino.

Deve, ainda, enviar a este Conselho a renovação dos alvarás do serviço de vigilância sanitária e licença de localização e funcionamento, sempre que o prazo destes tiver expirado.

Cabe a comissão verificadora do Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, verificar o cumprimento das providências contidas nas recomendações deste Parecer, anexando relatório a este processo.

2. VOTO DA RELATORA:

Face ao exposto, esta relatora é de Parecer Favorável a que se conceda para a Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo, Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo prazo de quatro anos, contados a partir do ano de 2026, devendo a requerente cumprir as recomendações disponíveis nos termos deste parecer.

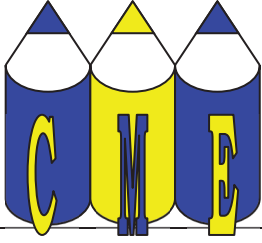
**Conselheira Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
Relatora**

Rua Walter Hubacher, 1249 - Centro
Fone: (67)3441- 1596 - CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: cmenams@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CEB

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da conselheira relatora.

Nova Andradina, 1º de junho de 2026.

Assinaturas dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

Cons. Carla Fernanda Sampaio – Presidente/CEB _____
Cons. Andréia Aparecida Pereira Batista _____
Cons. Gustavo Antonio Pavani _____
Cons. Viviane Brandão _____

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/NA/MS

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica

Sala de sessões do CME/NA/MS, 1º de junho de 2026.

Assinatura da relatora e da mesa executiva:

Cons. Ana Claudia Cordeiro Pelegrini, Relatora _____
Cons. **Maria Neuza de Souza Rosa**, Presidente/CME _____
Cons. Valdirene Rosa dos Santos Silva, Secretária Geral _____

Assinatura dos demais conselheiros que aprovaram:

Cons. Fabiula da Silva _____
Cons. Luciano Flores Garcia _____
Cons. Lucimara Caccia Faverssiani _____
Cons. Marcos Alexandre Redigolo _____

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PARECER TÉCNICO Nº 07/2026
REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 027/2025**

PROPONENTE: Marina Ferreira da Silva

PROJETO: O olhar entre cores

EDITAL: Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado pela proponente Marina Ferreira da Silva, referente ao projeto “O olhar entre cores”, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O projeto teve vigência no período de maio de 2025 a abril de 2026, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o relatório entregue em 10 de maio de 2026.

II – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO (RELATÓRIO)

Com base nas informações e documentos apresentados, verifica-se que o objeto principal do projeto foi executado, consistindo na produção de obra artística em pintura acrílica sobre tela, posteriormente destinada para exposição pública.

A documentação comprobatória apresentada demonstra a realização da obra proposta, bem como registros do processo de criação e da entrega do produto cultural previsto.

Observa-se, contudo, que a atividade complementar referente à produção de vídeo sobre o processo criativo não foi executada conforme originalmente previsto no plano de trabalho, tendo sido substituída por registros fotográficos do desenvolvimento da obra.

Considerando que o produto cultural principal foi integralmente realizado e entregue, entende-se que a alteração não comprometeu o alcance dos objetivos centrais do projeto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que houve cumprimento substancial do objeto pactuado, com ressalva quanto à substituição da atividade complementar inicialmente prevista.

Dessa forma, opina-se pela:

APROVAÇÃO da prestação de contas do projeto “O Olhar Entre Cores”.

Nova Andradina, 18 de junho de 2026.

A Comissão

SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação, Cultura
e Esporte



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Rodrigo da Silva Souza
Daniela Maldonado Basso
Eidinaldo Junior de Oliveira Lima



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PARECER TÉCNICO Nº 08/2026 REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025

PROPONENTE: Rozilene Hermes

PROJETO: Crochê na Passarela

EDITAL: Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado pela proponente Rozilene Hermes, referente ao projeto “Crochê na Passarela”, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O projeto teve vigência de 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o relatório entregue em 28 de novembro de 2025.

II – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO (RELATÓRIO)

Com base nas informações e documentos apresentados, verifica-se que o objeto proposto foi executado de forma integral, contemplando as ações previstas no plano de trabalho e atendendo às metas estabelecidas.

A documentação comprobatória demonstra a produção das peças artesanais previstas, a realização do desfile de apresentação das obras, as ações de divulgação do projeto e a posterior destinação das peças ao Hospital de Amor de Nova Andradina/MS, conforme previsto na proposta aprovada.

Verifica-se ainda que a proponente promoveu a adequada comprovação das atividades executadas, mediante apresentação de registros fotográficos, materiais de divulgação, informações sobre alcance de público e demais elementos que evidenciam a efetiva realização do projeto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que houve cumprimento integral do objeto pactuado, motivo pelo qual opina-se pela:

APROVAÇÃO da prestação de contas do projeto “Crochê na Passarela”.

Nova Andradina, 18 de junho de 2026.

A Comissão

Rodrigo da Silva Souza
Daniela Maldonado Basso
Eidinaldo Junior de Oliveira Lima

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



RESOLUÇÃO Nº. 01 de 17 de Junho de 2026.

Súmula: *Calendário de Reunião Ordinária, Exercício 2026.*

A Plenária da Comissão Municipal LGBTQIA+ de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 15 de junho de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - As Reuniões Ordinárias da LGBTQIA+, para o exercício 2026, acontecerão sempre:

I – Dia: 1ª quinta-feira do mês;

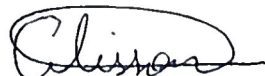
II – Hora: 7.30hs;

III – Local: Central dos Conselhos, situada a Rua Melvin Jones, 1252.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 17 de Junho de 2026

Atenciosamente



Alisson Augusto Marques dos Santos
Presidente da Comissão LGBTQIA+

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos referente aos Meses de Maio/Junho/2026

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, representada pelo Gestor, David Trindade Galiego, portador do CPF: XXX.XXX.411-XX e RG: X.387.XXX –SEJUSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste Processo nº PM-ADM-2026/05913, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo utilizado o valor de R\$ 7.666,74 (Sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), valor devolvido ao município de R\$ 333,26 (Trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, especifico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 18 de Junho de 2026.

David Trindade Galiego
Ordenador de Despesas